

COMAM – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 04

Dispõe sobre a alteração da composição do conselho consultivo do Parque Natural Morro do Osso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 369, de 16 de janeiro de 1996, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Decreto nº 11.638,

Considerando as dificuldades encontradas pela SMAM em reunir o Conselho Consultivo do Parque Natural Morro do Osso;

Considerando que o Conselho Consultivo do Parque Natural Morro do Osso, criado pelo Decreto 15.300 de 14 de setembro de 2006 possui um número relativamente grande de vagas, considerado as instituições existentes no seu entorno e interessadas em participar do conselho;

Considerando que o Decreto 15.300 de 14 de setembro de 2006 estabelece vagas para instituições que jamais foram preenchidas;

Considerando que o Decreto Federal 4340/2002 determina que, no caso de Unidade de Conservação municipal, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, pode substituir o conselho da unidade de conservação;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar ao Município de Porto Alegre a reformulação do Conselho Consultivo do Parque Natural Morro do Osso, com a redução do número de 24 para 14 vagas, sugerindo a seguinte distribuição paritária:

§ 1º Redução de 12 para 7 vagas de instituições representantes da sociedade civil, distribuídas da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes de associações sem fins econômicos, com objetivos relacionados à preservação do meio ambiente e/ou à educação ambiental (ONG ambientais);

II - 02 (dois) representantes de associações sem fins econômicos com objetivos sociais e/ou esportivos (ong sociais ou esportivas);

III - 02 (dois) representante 2 representantes de Associações de Bairros do entorno do Parque (assoc. bairro);

IV - 01 (um) representante de Instituições, pública ou privada, de Ensino Superior, Médio ou Fundamental (entidade de ensino);

§ 2º Redução de 12 para 7 vagas para instituições representativas dos órgãos públicos, distribuídos da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes do Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM);

II - 01 (um) representante do Secretaria Municipal dos Direitos Humanos (SDHSU);

III - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB);

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SMED);

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMURB);

VI - 01 (um) representante do Comando de Policiamento Ambiental.

Art. 2º - A SMAM deverá, com base nas sugestões expressas no artigo anterior, redigir um projeto de decreto para que o Chefe do Poder Executivo avalie sua pertinência e oportunidade, modificando o decreto 15.300 de 14 de setembro de 2006.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2015.

MAURO GOMES DE MOURA, Secretário Municipal do Meio Ambiente – Presidente do COMAM.

Fonte: DOPA, 02.12.2015, p.9-10.